

---

## PROCEDIMENTOS PARA OFERECIMENTO E REOFERECIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA DE EXTENSÃO

Para ter seu projeto protocolado para avaliação, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

Pertencer ao quadro de docentes da FEF/UNICAMP e não estar em situação de afastamento e/ou licença, ser integrante do regime RDIDP/UNICAMP e/ou Professores Colaboradores Voluntários.

*(Artigo 2º. -Dos Proponentes – normas de Extensão) Elaborar o projeto de acordo com os formulários padronizados e disponibilizados pela CODESP, na página da FEF.*

Os projetos deverão ser protocolados pelos Professores na CODESP/FEF, para avaliação, de cada período/semestre letivo.

O professor proponente, em caso de OFERECIMENTO, deverá solicitar com antecedência, a recomendação por escrito do departamento a qual pertence. Após essa recomendação, o projeto deverá ser encaminhado, com a devida aprovação, para a CODESP/COMEX. Em caso de REOFERECIMENTO do projeto, não há necessidade de aprovação do departamento.

Parágrafo 2. São obrigações dos proponentes: I – O acompanhamento, supervisão e qualidade de toda atividade desenvolvida; II – Realizar as avaliações da proposta; III – Apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, para análise, parecer e aprovação, sem a qual a proposta não poderá ser reoferecida. IV – Reapresentar o plano de aplicação financeira para ser apreciado pelos órgãos competentes. Ao término do ano de oferecimento do projeto, de acordo com as datas estabelecidas, o proponente deverá encaminhar o relatório final para aprovação da CODESP/COMEX, sem o qual a proposta não poderá ser reoferecida.  
*Parágrafo único. O reoferecimento de cada proposta deve obedecer aos critérios citados. Somente após aprovação da CODESP/COMEX, o executor poderá divulgar e executar o projeto.*